



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
18/2017

Processo nº 1266 /2017

Pregão Presencial nº 18/2017

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 (horário de Brasília/DF), do dia 23 do mês de novembro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir - se - ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 371/2017 de 07/08/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **aquisição de equipamentos para o hospital municipal – consulta popular 2014/2015**, conforme identificado neste Edital.

O presente processo licitatório prevê a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR PREÇO, aquisição POR ITEM, conforme descrito no Termo de Referência.

Rua Guilherme Alberti, 1631
São João do Polêsine – RS – 97230-000
CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	23 de novembro de 2017.
HORÁRIO:	8:30 às 9:00 horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	9:00 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (**Especificações conforme Termo de Referência**), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de ampliar os serviços de saúde do Município de São João do Polêsine, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2 – **Será admitida, exclusivamente, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

1.3 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

1.4 – Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT
01	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	02
02	Monitor Multiparâmetros	02



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

03	Desfibrilador Cardíaco	01
04	Bomba de Infusão	02
05	Aparelho de Ar condicionado Split – inverter - 9000 BTUs	10
06	Computador I5, 16G e HD 1T	03
07	Monitor de 23”	03
08	Nobreake de 1Kva	03
09	Sofá cama Hospitalar, poltrona dois lugares	12
10	Biombo móvel sanfonado	08
11	Mesa para exame ginecológico	01
12	Cadeira de rodas	02
13	Aparelho de Ar condicionado Split – inverter – de 35000 a 45000 BTUs	01
14	Eletrocautério Bipolar	01
15	Ambu infantil com reservatório completo	01
16	Micro-ondas 32L	02

OBS: Descrição completa no **Termo de Referência, ANEXO I.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02 com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VIII**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO VIII.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A não apresentação deste anexo importa na impossibilidade em participar do certame).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** Propostas com valor unitário superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA. OBS: Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

7.2.2. Registro ou inscrição (da empresa) na respectiva entidade profissional competente, quando for o caso.

7.2.3. Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

7.2.4. Comprovação de que possui empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado para prestar assistência técnica de manutenção, assim como fornecer peças de reposição.

7.3 - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

OBS: A equipe de apoio fará prova da declaração de inidoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação.

7.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IV**;

7.5. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO VII**.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

7.6. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

9.9. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar o contrato de fornecimento, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA

11.1 – A entrega será efetuada pela empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de até 30 (tinta) dias para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

11.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita junto ao Hospital Municipal Dr. Roberto Binatto, localizada Rua Augusto Arnutti, nº 1526 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Gestora Pessoal do Hospital Dr. Roberto Binato, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do produto e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

12.3 - A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues terão como responsável a Gestora Pessoal do Hospital Dr. Roberto Binato, Daiane B. S. de Melo. Se verificada desconformidade dos equipamentos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
 - h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.038 - 44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos equipamentos solicitados, **após sua entrega total**, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

15.2 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: **“Processo Licitatório nº 1266/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017 – CONSULTA POPULAR - 2014/2015.”**

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

ANEXO III - Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX – Minuta do contrato.

São João do Polêsine, 08 de novembro de 2017.

Matione Sonogo

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

Assessor (a)

Jurídico (a)